



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2013

Aditamento ao contrato de prestação de serviço de consultoria que fazem entre si de um lado o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG: 229.0420 SSP/MT, e CPF: 327.996.081-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Niterói, nº 734 - Sala 03, Bairro Jd. Popular, Cep. 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sérgio Gonsalves**, portador do RG. N.º 0.862.689-9 SSP/MT e CPF N.º 538.002.901-97, residente e domiciliado na cidade de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Minas Gerais Nº. 1687 - Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço de consultoria nº 045/2013, originado do Pregão Presencial nº 016/2013, e regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- Conforme **Contrato de prestação de serviços e consultoria n.º 045/2013** acostado ao **Pregão Presencial nº 016/2013**, as partes mencionadas resolvem em "**Termo Aditivo**" alterar a Clausula Terceira - "**DO CONTRATO E DO PRAZO**", pactuada no referido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Desta forma, o item 3.4 da clausula terceira, passa a vigorar com a seguinte redação:

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 - Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de 24 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br